



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

RESOLUÇÃO Nº. 19.285

(Processo nº. TC/006362/2021)

Dispõe sobre a emissão de Parecer Prévio favorável à Aprovação das Contas do Governador do Estado, referentes ao exercício de 2020, com a formulação de recomendações ao Poder Executivo.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 116, inciso I, da Constituição do Estado, combinado com o art. 30 da Lei Complementar n. 081, de 26 de abril de 2012 (Lei Orgânica do TCE-PA) e com as normas constantes da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o disposto no art. 102 do Regimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

Considerando o que consta do Processo TC/006362/2021;

Considerando satisfatórias as informações sobre a posição orçamentária, financeira e patrimonial evidenciadas nas demonstrações contábeis;

Considerando que foram observados os limites de despesas com pessoal, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

Considerando que os limites de endividamento, realização de operações de crédito, pagamento da dívida e concessões de garantias, previstos na LRF, também foram cumpridos;

Considerando que, além do cumprimento de outros limites, houve a observância dos limites mínimos constitucionais para aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde e manutenção e desenvolvimento do ensino;

Considerando os votos dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros (Anexo);

RESOLVE,

unanimemente:

1. Emitir Parecer Prévio favorável à aprovação, pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, das Contas do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, HELDER ZAHLUTH BARBALHO, referentes ao exercício financeiro de 2020;
2. Encaminhar ao Poder Executivo as seguintes RECOMENDAÇÕES:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

QUANTO AOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

1 Que seja implementado efetivamente o controle de obras públicas a cargo do Poder Executivo, mediante sistema informatizado, envolvendo todos os atos praticados, desde a fase preliminar da licitação até a fase posterior à conclusão do objeto, registrando-os e consolidando-os, de modo que proporcione melhoria na gestão dos recursos públicos aplicados e garanta o exercício dos controles externo e social ao divulgar as informações;

2 Que seja implementado efetivamente o controle de transferências voluntárias efetuadas pelo Poder Executivo, mediante sistema informatizado, envolvendo todos os atos praticados, desde a fase preliminar à concessão até a apresentação da prestação de contas, registrando-os e consolidando-os, de modo que proporcione melhoria na gestão dos recursos públicos aplicados e garanta o exercício dos controles externo e social ao divulgar as informações. Além disso, seja designado órgão gestor do sistema;

3 Que seja regulamentado, na forma do art. 16 da Lei nº 8.873/2019, e instituído, mediante sistema informatizado, o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados para com Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual (Cadin-PA);

4 Que seja implantado sistema de registro de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, conforme dispõe a LRF, art. 50, § 3º, considerando os critérios de transparência e controle social;

QUANTO AO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

5 Que a Auditoria Geral do Estado avalie resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual;

6 Que a Auditoria Geral do Estado exerça o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;

7 Que o número de Agentes Públicos de Controle de cada órgão e entidade do Poder Executivo seja proporcional às respectivas estruturas organizacionais, podendo ser organizados em Unidade de Controle Interno, conforme disposto na Instrução Normativa AGE nº 001/2014, § 7º, III;

8 Que a Auditoria Geral do Estado monitore a aplicação dos prazos e procedimentos para a classificação de informações e documentos, de acordo com o grau de sigilo e consolide a publicação de relatórios estatísticos conforme estabelece o art. 62, IV do Decreto Estadual nº 1.359/2015.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

QUANTO AO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Que, no anexo de Metas Fiscais do PLDO, faça constar:
- a memória de cálculo da receita e da despesa, em contas analíticas, no Demonstrativo de Metas Anuais, conforme dispõe a LRF, art. 4º, § 2º, II;
 - os critérios estabelecidos para renúncia de receitas, no Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, conforme estabelece o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).
- 9
- 10 Que as receitas e despesas sejam apresentadas de forma setorizada no Demonstrativo Regionalizado e Setorizado das Receitas e Despesas do PLOA;
- 11 Que a incidência da renúncia de receita sobre as despesas seja apresentada no Demonstrativo Regionalizado dos Percentuais de Incidência sobre as Receitas e Despesas Decorrentes de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios de Natureza Financeira, Tributária e Creditícia do PLOA;
- 12 Que as metas fiscais do PLOA estejam em consonância com as definidas na LDO;
- 13 Que na programação do orçamento de investimento das empresas sejam incluídas apenas dotações para investimentos previstos expressamente na LDO;
- 14 Que sejam apresentados dados que permitam a avaliação do impacto orçamentário-financeiro da renúncia de receita proveniente de benefícios fiscais no demonstrativo próprio do PLOA;
- 15 Que as dotações destinadas às Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) sejam discriminadas em categorias de programação específicas, conforme dispõe a LDO;
- 16 Que as medidas de compensação ao aumento das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado sejam apresentadas no PLOA, conforme determina o art. 5º, II, da LRF;
- 17 Que a memória de cálculo do Demonstrativo das DOCC no PLDO apresente o detalhamento da conta novas DOCC que compõe o Saldo Utilizado da Margem Bruta.

QUANTO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- 18 Que o registro contábil da depreciação de bens móveis e imóveis seja executado de acordo com os procedimentos previstos na Resolução CFC nº 07/2017, que aprova a NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado;
- 19 Que as receitas e despesas intraorçamentárias sejam registradas adequadamente, em atendimento à Portaria Interministerial nº 338/2006 (SOF), ao MCASP e ao princípio da fidedignidade contábil, a fim de evitar distorções orçamentárias, financeiras e patrimoniais;
- 20 Que sejam cumpridos os prazos estabelecidos no Plano de Implantação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), conforme dispõe a Portaria STN nº 548/2015;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

- 21 Que a participação societária do Estado, quando titular de participações permanentes em empresas sem influência significativa sobre a administração dessas, seja avaliada pelo método de custo, de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

QUANTO À FISCALIZAÇÃO EM TEMA ESPECÍFICO

- Que o portal da transparência do Poder Executivo (www.transparencia.pa.gov.br) seja mantido com informações atualizadas e detalhadas, bem como forneça relatórios em diversos formatos eletrônicos de modo a facilitar a análise das informações e o efetivo controle social, conforme determina a Lei nº 12.527/2011, quanto às informações de todos os órgãos e entidades públicas, e, notadamente, quanto:
- 22 • aos gastos com educação nos diferentes níveis de ensino, inclusive discriminando os gastos relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);
- 23 • aos gastos com saúde nas diferentes modalidades (saúde da família, saúde básica, serviços de alta e média complexidade), inclusive quanto às despesas de hospitais administrados por contrato de gestão e às decorrentes de sentenças judiciais;
- 24 • aos procedimentos licitatórios e contratações diretas pelos órgãos e entidades da administração estadual;
- 25 • aos gastos relacionados ao saneamento básico, fornecendo dados estatísticos e informações consolidadas.

- 26 Que seja realizado o censo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, conforme dispõem a Lei Federal nº 10.887/2004 e a Orientação Normativa SPPS nº 02/2009;

- 27 Que seja implantado o sistema SAJ-protestos, de modo que proporcione melhoria na gestão das cobranças da dívida ativa;

- 28 Que a transparência ativa da informação no Portal de Transparência do Poder Executivo (www.transparencia.pa.gov.br) atenda ao disposto nos artigos 48 e 48-A da LRF, no art. 7º, I e II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 e do art. 68 do Decreto Estadual nº 1.359/2015, bem como a transparência ativa dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, em seus sítios eletrônicos na internet, atenda ao rol mínimo de informações estabelecido no art. 9º do Decreto Estadual nº 1.359/2015 e no art. 8º da Lei nº 13.303/2016;

- 29 Que as atribuições e competências da Auditoria Geral do Estado e das autoridades de gerenciamento, quanto à implementação da transparência ativa no âmbito do Poder Executivo, sejam efetivamente exercidas, conforme dispõem os artigos 61 e 62 do Decreto Estadual nº 1.359/2015, assim como os relatórios emitidos por essas instâncias sejam disponibilizados nos respectivos sítios eletrônicos e no Portal de Transparência do Poder Executivo;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

Que a Ouvidoria Geral do Estado e os órgãos integrantes da rede de ouvidoria, com base na Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.359/2015, na Lei Estadual nº 8.096/2015 e na Lei Federal nº 13.460/2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 113/2019:

- 30 • disponibilizem canal próprio de comunicação e acompanhamento de denúncias, reclamações, sugestões, solicitações de informações e outras demandas;
- 31 • planejem anualmente suas atividades;
- 32 • instituem rotinas internas padronizadas;
- 33 • avaliem o resultado de metas e indicadores de desempenho quanto ao prazo de atendimento das demandas e quanto à satisfação dos usuários.

QUANTO À ÁREA DE GOVERNO - EDUCAÇÃO

34 Que promova a ampla divulgação dos resultados do monitoramento e das avaliações das metas do Plano Estadual de Educação (PEE) 2015-2025 nos sítios institucionais da internet das instâncias indicadas no art. 3º da Lei nº 8.186/2015, com total transparência à sociedade, segundo se extrai do parágrafo único do art. 3º c/c o art. 9º da Lei Estadual nº 8.186/2015, assim como do art. 2º, II, do Decreto Estadual nº 1.726/2017;

35 Que sejam monitoradas as metas de nº 9, 10, 12, 13, 14, 16 e 20 do PEE 2015-2025.

3. Fixar o **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da publicação do Parecer Prévio, para que o Poder Executivo apresente a esta Corte de Contas as providências adotadas para o atendimento às RECOMENDAÇÕES formuladas, subsidiando a plena fiscalização deste Tribunal de Contas mediante monitoramento;
4. Determinar a **remessa** (art. 103, caput, RI-TCE/PA), até o próximo dia 30 de julho de 2021, à Assembleia Legislativa, do original do processo destas contas prestadas pelo Governador do Estado, devidamente acompanhado do relatório, do parecer do Ministério Público de Contas, e do Parecer Prévio aprovado pelo Tribunal Pleno, considerando que o julgamento político-administrativo compete àquele Parlamento.

Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Extraordinária Virtual de 13 de julho de 2021

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Vice-Presidente no exercício da Presidência

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Relatora

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ODILON INÁCIO TEIXEIRA

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

Presente à sessão o Procurador Geral do Ministério Público de Contas, Dr. GUILHERME DA COSTA SPERRY.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

RESOLUÇÃO Nº 19.285
ANEXO – VOTAÇÃO

VOTO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA CONSELHEIRA RELATORA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA – PARECER PRÉVIO:

PROCESSO Nº TC/006362/2021

CLASSE: Prestação de Contas do Governo do Estado

EXERCÍCIO: 2020

RESPONSÁVEL: Helder Zahluth Barbalho

Em observância ao prazo constitucional, submeto à apreciação do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, proposta de Parecer Prévio com fundamento no art. 97, inciso IV, RI-TCE/PA, sobre as contas prestadas pelo Governador do Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Helder Zahluth Barbalho, referentes ao exercício financeiro de 2020.

Como bem observado no Relatório da Comissão Técnica (art. 100, §§ 1º a 4º, do RI-TCE/PA), ao consolidar o exame das informações sobre a elaboração dos balanços, de conformidade com as legislações federal e estadual vigentes; a observância das normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos públicos estaduais; o cumprimento dos programas previstos na lei orçamentária anual quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e atingimento de metas, assim como a consonância dos mesmos com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias; a execução financeira e orçamentária, referindo os registros feitos pelo Tribunal relativamente à arrecadação da receita, execução da despesa e às operações de crédito, realizados pelo Governo do Estado do Pará, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, respaldado no art. 100, § 1º, RI-TCE/PA, à emissão de proposta de Parecer Prévio Favorável à aprovação, pela Augusta Assembleia Legislativa do Estado do Pará, das contas sub-examem, sem prejuízo das recomendações elencadas.

O parquet de Contas, sob a mesma ótica, opina pela emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação, pela ALEPA, das contas atinentes ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com a emissão de recomendações, no intuito de se contribuir com a boa governança das coisas públicas e ao bem de todos.

Insta destacar, ainda, que incluo nas razões da decisão, além de seus próprios fundamentos, o parecer ministerial, ao lado do relatório da Comissão de Contas de Governo (art. 100, e §§ 1º a 4º, do RITCE/PA), que fundamentam este voto.

Não obstante o relatório trazer em seu bojo 36 (trinta e seis) recomendações direcionadas ao Poder Executivo estadual, com o objetivo de otimizar e ajustar determinados pontos na administração daquele Poder, passo a acolher 35 (trinta e cinco) na forma adiante descrita na conclusão deste voto.

Nessa senda, entendo que não se faz necessário, neste momento, emissão de determinações (art. 101, III, RI-TCE/PA) ao Poder Executivo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

Finalmente, peço vênia a Vossas Excelências, para registrar de forma expressa meus agradecimentos a cada um dos membros da Comissão Técnica e do Grupo de Análise da Prestação de Contas do Governo, parabéns pelo comprometimento e boa qualidade do trabalho entregue.

Agradeço também à parceria dos colegas Conselheiros, dos Conselheiros Substitutos e do Ministério Público de Contas; ao empenho dos titulares e demais integrantes das Secretarias da Casa, em especial à SECEX, SEGER e SETIN, pela qualidade nos serviços prestados a esta Corte de Contas.

Dirijo um especial agradecimento à minha assessoria pelo suporte a tempo e fora de tempo. Enfim, estendo esses agradecimentos a todo o corpo de servidores deste Tribunal de Contas que, direta ou indiretamente, tornaram possível a disponibilização deste processo para apreciação em tempo tão exíguo, especialmente considerando a situação histórica atual e excepcional que vivenciamos.

Com essas considerações:

Voto pela EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, pela Augusta Assembleia Legislativa do Estado do Pará, das Contas do Excelentíssimo Sr. Governador do Estado, Helder Zahluth Barbalho, referentes ao exercício financeiro de 2020;

E, por tudo que dos autos consta, e, considerando ainda o bem fundamentado relatório técnico e parecer da douta Procuradoria Estadual de Contas, pela formulação das seguintes RECOMENDAÇÕES ao Poder Executivo estadual:

QUANTO AOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE:

- Que seja implementado efetivamente o controle de obras públicas a cargo do Poder Executivo, mediante sistema informatizado, envolvendo todos os atos praticados, desde a fase preliminar da licitação até a fase posterior à conclusão do objeto, registrando-os e consolidando-os, de modo que proporcione melhoria na gestão dos recursos públicos aplicados e garanta o exercício dos controles externo e social ao divulgar as informações;
- Que seja implementado efetivamente o controle de transferências voluntárias efetuadas pelo Poder Executivo, mediante sistema informatizado, envolvendo todos os atos praticados, desde a fase preliminar à concessão até a apresentação da prestação de contas, registrando-os e consolidando-os, de modo que proporcione melhoria na gestão dos recursos públicos aplicados e garanta o exercício dos controles externo e social ao divulgar as informações. Além disso, seja designado órgão gestor do sistema;
- Que seja regulamentado, na forma do art. 16 da Lei n° 8.873/2019, e instituído, mediante sistema informatizado, o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados para com Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual (Cadin-PA);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

- Que seja implantado sistema de registro de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, conforme dispõe a LRF, art. 50, § 3º, considerando os critérios de transparência e controle social;

QUANTO AO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO:

- Que a Auditoria Geral do Estado avalie resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual;
- Que a Auditoria Geral do Estado exerça o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;
- Que o número de Agentes Públicos de Controle de cada órgão e entidade do Poder Executivo seja proporcional às respectivas estruturas organizacionais, podendo ser organizados em Unidade de Controle Interno, conforme disposto na Instrução Normativa AGE nº 001/2014, § 7º, III;
- Que a Auditoria Geral do Estado monitore a aplicação dos prazos e procedimentos para a classificação de informações e documentos, de acordo com o grau de sigilo e consolide a publicação de relatórios estatísticos conforme estabelece o art. 62, IV do Decreto Estadual nº 1.359/2015.

QUANTO AO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Que no anexo de Metas Fiscais do PLDO, faça constar:
 - a) a memória de cálculo da receita e da despesa, em contas analíticas, no Demonstrativo de Metas Anuais, conforme dispõe a LRF, art. 4º, § 2º, II;
 - b) os critérios estabelecidos para renúncia de receitas, no Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, conforme estabelece o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional (STN)
- Que as receitas e despesas sejam apresentadas de forma setORIZADA no Demonstrativo Regionalizado e Setorizado das Receitas e Despesas do PLOA;
- Que a incidência da renúncia de receita sobre as despesas seja apresentada no Demonstrativo Regionalizado dos Percentuais de Incidência sobre as Receitas e Despesas Decorrentes de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios de Natureza Financeira, Tributária e Creditícia do PLOA;
- Que as metas fiscais do PLOA estejam em consonância com as definidas na LDO
- Que na programação do orçamento de investimento das empresas sejam incluídas apenas dotações para investimentos previstos expressamente na LDO;
- Que sejam apresentados dados que permitam a avaliação do impacto orçamentário-financeiro da renúncia de receita proveniente de benefícios fiscais no demonstrativo próprio do PLOA
- Que as dotações destinadas às Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) sejam discriminadas em categorias de programação específicas, conforme dispõe a LDO;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

- Que as medidas de compensação ao aumento das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado sejam apresentadas no PLOA, conforme determina o art. 5º, II, da LRF;
- Que a memória de cálculo do Demonstrativo das DOCC no PLDO apresente o detalhamento da conta novas DOCC que compõe o Saldo Utilizado da Margem Bruta

QUANTO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

- Que o registro contábil da depreciação de bens móveis e imóveis seja executado de acordo com os procedimentos previstos na Resolução CFC nº 07/2017, que aprova a NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado;
- Que as receitas e despesas intraorçamentárias sejam registradas adequadamente, em atendimento à Portaria Interministerial nº 338/2006 (SOF), ao MCASP e ao princípio da fidedignidade contábil, a fim de evitar distorções orçamentárias, financeiras e patrimoniais;
- Que sejam cumpridos os prazos estabelecidos no Plano de Implantação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), conforme dispõe a Portaria STN nº 548/2015;
- Que a participação societária do Estado, quando titular de participações permanentes em empresas sem influência significativa sobre a administração dessas, seja avaliada pelo método de custo, de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

QUANTO À FISCALIZAÇÃO EM TEMA ESPECÍFICO:

- Que o portal da transparência do Poder Executivo (www.transparencia.pa.gov.br) seja mantido com informações atualizadas e detalhadas, bem como forneça relatórios em diversos formatos eletrônicos de modo a facilitar a análise das informações e o efetivo controle social, conforme determina a Lei nº 12.527/2011, quanto às informações de todos os órgãos e entidades públicas, e, notadamente, quanto:
 - a) aos gastos com educação nos diferentes níveis de ensino, inclusive discriminando os gastos relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);
 - b) aos gastos com saúde nas diferentes modalidades (saúde da família, saúde básica, serviços de alta e média complexidade), inclusive quanto às despesas de hospitais administrados por contrato de gestão e às decorrentes de sentenças judiciais;
 - c) aos procedimentos licitatórios e contratações diretas pelos órgãos e entidades da administração estadual;
 - d) aos gastos relacionados ao saneamento básico, fornecendo dados estatísticos e informações consolidadas;
- Que seja realizado o censo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, conforme dispõem a Lei Federal no 10.887/2004 e a Orientação Normativa SPPS no 02/2009;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

- Que seja implantado o sistema SAJ-protestos, de modo que proporcione melhoria na gestão das cobranças da dívida ativa;
- Que a transparência ativa da informação no Portal de Transparência do Poder Executivo (www.transparência.pa.gov.br) atenda ao disposto nos artigos 48 e 48-A da LRF, no art. 7º, I e II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 e do art. 68 do Decreto Estadual nº 1.359/2015, bem como a transparência ativa dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, em seus sítios eletrônicos na internet, atenda ao rol mínimo de informações estabelecido no art. 9º do Decreto Estadual nº 1.359/2015 e no art. 8º da Lei nº 13.303/2016;
- Que as atribuições e competências da Auditoria Geral do Estado e das autoridades de gerenciamento, quanto à implementação da transparência ativa no âmbito do Poder Executivo, sejam efetivamente exercidas, conforme dispõem os artigos 61 e 62 do Decreto Estadual nº 1.359/2015, assim como os relatórios emitidos por essas instâncias sejam disponibilizados nos respectivos sítios eletrônicos e no Portal de Transparência do Poder Executivo;
- Que a Ouvidoria Geral do Estado e os órgãos integrantes da rede de ouvidoria, com base na Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.359/2015, na Lei Estadual nº 8.096/2015 e na Lei Federal nº 13.460/2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 113/2019:
 - a) disponibilizem canal próprio de comunicação e acompanhamento de denúncias, reclamações, sugestões, solicitações de informações e outras demandas;
 - b) planejem anualmente suas atividades;
 - c) instituem rotinas internas padronizadas;
 - d) avaliem o resultado de metas e indicadores de desempenho quanto ao prazo de atendimento das demandas e quanto à satisfação dos usuários;

QUANTO À ÁREA DE GOVERNO:

- Que promova a ampla divulgação dos resultados do monitoramento e das avaliações das metas do Plano Estadual de Educação (PEE) 2015-2025 nos sítios institucionais da internet das instâncias indicadas no art. 3º da Lei nº 8.186/2015, com total transparência à sociedade, segundo se extrai do parágrafo único do art. 3º c/c o art. 9º da Lei Estadual nº 8.186/2015, assim como do art. 2º, II, do Decreto Estadual nº 1.726/2017;

Por derradeiro, pela fixação do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do Parecer Prévio, para que o Poder Executivo estadual apresente a esta Corte de Contas as providências adotadas para o atendimento das recomendações formuladas, subsidiando a plena fiscalização deste Tribunal de Contas mediante monitoramento;

Pela remessa em consonância com o art. 103, caput, RI-TCE/PA, até o próximo dia 30 de julho de 2021, à Assembleia Legislativa, do original do processo destas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

contas prestadas pelo Governador do Estado, devidamente acompanhado do relatório técnico, do parecer do Ministério Público de Contas, e do Parecer Prévio aprovado pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas, considerando que o julgamento político-administrativo compete àquele Parlamento.

Belém, 13 de julho de 2021.

Conselheira Maria de Lourdes Lima de Oliveira
Relatora



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

VOTO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES:

Senhora Presidente Rosa Egídia que dirige esta sessão marcante do nosso Tribunal, quero cumprimentar Vossa Excelência, cumprimentar nossa Presidente Lourdes Lima e Relatora das contas do Governo como também nossos queridos colegas Cipriano, Luís Cunha, Odilon Teixeira, Fernando Ribeiro, meus cumprimentos ao prezado amigo Doutor Guilherme Sperry, Procurador Geral de Contas.

Ao ilustre Procurador Geral do Estado Doutor Ricardo Sefer que neste instante representa o senhor Governador do Estado, vossos companheiros Conselheiros Substitutos Julival, Milene, Daniel e Edvaldo e também quero registrar a presença nesta sessão do Excelentíssimo senhor José Rubens de Leão, Auditor Geral do Estado, Excelentíssimo Doutor Lourival Barbalho Junior, Secretário Adjunto do Tesouro, Excelentíssima senhora Josinéia Raiol, Secretária Adjunta da Secretaria de Administração do Estado do Pará (SEAD).

Cumprimento especial aos nossos servidores Ana Paula Maciel que é a Secretária e na figura dela todos os Secretários deste Tribunal que colaboraram com a elaboração deste parecer, a comissão composta pela Fernanda Pinheiro Pantoja, Carlos Edilson Resque e Sônia Abreu da Silva Elias que foram membros e em nome deles a todos os que auxiliaram na confecção deste relatório muito bem feito e lido pela Relatora, e pela coordenação competente que ela fez do grupo.

Seria redundante e demasiado se eu quisesse fazer considerações detalhadas a respeito do relatório da ilustre Conselheira Lourdes, como também manifestação absolutamente correta do ilustre Procurador de Contas Doutor Guilherme Sperry muito detalhada também e pontual nas suas manifestações, e também fazer alusão a palavra do ilustre Procurador Geral do Estado que representa nesta sessão o Governador. E seria absolutamente demasiado no meu pensamento que se detalhasse o relatório como foi apresentado ele mereceria de cada um de nós várias indagações a respeito exatamente do detalhamento de certos temas, mas não vou fazê-los, seria despiciendo e seria cansativo e não vou fazer isso, inclusive, cumprimentando aqueles que nos acompanham pelo meio eletrônico.

Queria apenas destacar e foi muito bem destacado pelo Procurador Geral de Contas algumas recomendações e isso a gente vê de ano após ano as recomendações que a gente sabe que o governo se esforça em cumpri-las, mas muitas vezes não acontece, são 36



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

recomendações, 34 reiteradas, a gente sabe, conhece essas dificuldades. E alguma coisa que eu particularmente queria falar um pouquinho mais, mas como já disse no início não demorei na minha manifestação, seriam nos investimentos de infraestrutura independente do ano difícil da pandemia, várias recomendações que o Tribunal faz do detalhamento, por exemplo, na área da infraestrutura do saneamento fundamental para a melhoria de condição de vida da população. E o Brasil anda muito atrasado nesse campo e ainda com todo o esforço se registra positivamente, o nosso Estado ainda caminha também com grande dificuldade nesse sentido. Então seria importante que nós tivéssemos o detalhamento do investimento de fato na infraestrutura desses serviços todos que compreenderão a melhoria da qualidade de vida da população que é para isso que nós trabalhamos. Então é um Estado exportador, mas fixou bem o ilustre Procurador Doutor Guilherme que muita coisa é commodities que a gente tem, então temos que ter esse cuidado para valorizar nossos produtos naturais, aquilo que é estável na agricultura, nas diversas atividades para colaborar com a receita estadual, de maneira que seriam muitos temas que cada um de nós certamente iria abordar. Eu faço então essas pequenas considerações porque acho que seria chover no molhado, fazer comentários mais profundos a respeito de tudo aquilo que foi apresentado pelo relatório da ilustre Conselheira e também pelo ilustre Procurador Geral de Contas e muitos também desses assuntos foram tocados pelo Doutor Sefer na condição de representante do Governador para dizer que acompanho a manifestação pela aprovação das contas no sentido do que propôs a ilustre Relatora Conselheira Lourdes e quero parabenizar, e elogiar de fato a atuação de todos os Servidores da Casa no sentido de proporcionar esse adensado volume que vai exatamente mostrar a condição do Estado do Pará nesse momento do julgamento, melhor dizendo do relatório prévio para encaminhar ao julgamento final da Assembleia Legislativa do Pará. Então manifesto-me favoravelmente parabenizando a Relatora, o Doutor Guilherme e também ao Doutor Ricardo Sefer.

É assim que voto senhora Presidente e lhe devolvo a palavra a Vossa Excelência com muita alegria

Belém, 13 de julho de 2021.

Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

VOTO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR:

Bom dia a todos, Presidente Conselheira Rosa Egídia, nossa Vice-Presidente que está exercendo neste momento a condição de Presidente e dirigindo os trabalhos da Casa. Cumprimento Vossa Excelência Conselheira Rosa Egídia, cumprimento a nossa Presidente e Relatora do processo Conselheira Lourdes Lima, cumprimento Vossa Excelência, cumprimentar também o Doutor Guilherme Sperry, Procurador Geral que também foi o Relator das contas que com a sua equipe eu cumprimento Vossa Excelência todos os Procuradores do Ministério Público, todos da equipe de Vossa Excelência que se debruçaram neste trabalho no mais importante do Tribunal de Contas que é análise do balanço geral do Estado, então cumprimento Vossa Excelência o Ministério Público de Contas e toda a sua equipe. Quero cumprimentar também, registrando aqui o nosso cumprimento com alegria ao nosso decano Conselheiro Nelson Chaves, ex-Presidente, nobre decano Conselheiro Nelson, cumprimentar o ex-Presidente Conselheiro Luís Cunha, como também o ex-Presidente Conselheiro Odilon Teixeira. Cumprimentar nossa Vice-Presidente que está no exercício da Presidência neste momento a Rosa Egídia, Conselheiro Fernando Ribeiro nosso Corregedor do Tribunal de Contas. Eu quero cumprimentar com alegria Doutor Ricardo Sefer Procurador Geral do Estado, Excelência seja sempre bem-vinda, hoje neste momento representa o Excelentíssimo senhor Governador Helder Barbalho, nosso digno Governador do Estado.

Cumprimento também o Doutor Rubens Leão, Auditor Geral do Estado, também Excelentíssimo senhor Doutor Lourival Barbalho Secretário Adjunto do Tesouro da Secretaria da Fazenda, e Rosinélia Tavares da Secretária Adjunta da SEPLAD, está aí toda essa equipe representando junto com o Doutor Ricardo Sefer, a equipe do Governo do Estado. Cumprimentar também nossos Conselheiros Substitutos Doutor Julival, Doutora Milene Cunha, Doutor Daniel, Doutor Edvaldo, cumprimento Vossas Excelências. Agradeço o apoio técnico e todo o empenho da equipe do Tribunal, da equipe da Presidente Lourdes Lima, no caso servidores efetivos do Tribunal no sentido de nos ajudar a realizar este trabalho, Doutor Tuffi, Jorginho, Zé Maria, o Tiago, toda a equipe de informática, a equipe técnica do Tribunal e os servidores que nos ajudam a realizar este trabalho o qual cumprimento e agradeço.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

Quero também cumprimentar dessa forma mais rapidamente à Conselheira Lourdes Lima que já fiz como Relatora do trabalho com empenho e dedicação junto ao Ministério Público de Contas também a toda a equipe. A equipe que a Conselheira Lourdes Lima formou para fazer o trabalho lideradas pela Conselheira Lourdes Lima, eu vou ler só o primeiro nome apenas para registrar o nosso reconhecimento e agradecimento Doutora Secretária de Controle Externo Ana Paula, a comissão das contas e a Coordenadoria e dois membros que a Fernanda, o Carlos, a Sônia, Coordenadoria membras e membros. E todos os auxiliares aqui, Adriano, o Carlos, Carolina, Cristina, Juliana, Jefferson, Miriam, Marcio, Mauro, Paulo, Reinaldo que é o Valino, Rodrigo, Ruth Elena e Vera Braga, só para registrar os primeiros nomes dessa equipe que se dedicou esses dias junto com a Conselheira Lourdes Lima para a realização deste trabalho que é análise das contas que determina a Constituição Federal, Estadual e as Leis do balanço geral do Estado.

A apreciação das contas de governo, já disse o Doutor Ricardo Sefer é o mais importante trabalho do Tribunal. Diferentemente das contas de gestão, esta é a única conta que o Tribunal faz um parecer em auxílio ao Poder Legislativo para que o veredito final seja dado pelo Poder Legislativo Estadual, a Assembleia Legislativa. As outras contas do caso de gestão, as contas da Secretaria de Saúde, Secretaria de Segurança, Secretaria de Transporte, de Obras, todas as outras Secretarias e órgãos que auxiliam o Governador encaminham uma prestação de contas da execução da aplicação dos recursos públicos. E aí neste caso o Tribunal analisa por completo e profere o julgamento final da análise de investimento da aplicação desses recursos, que é diferente a gestão do balanço geral do Estado, que a gente está julgando agora, se foi cumprido, a Constituição, os percentuais destinados, nas áreas definidas pela Constituição como Educação, Saúde, enfim. E como é que foi o equilíbrio das contas do estado, o balanço geral. Neste caso, eu cumprimento o Governador do Estado com toda sua equipe técnica aqui representada pelo Doutor Ricardo Sefer, que pese todas as dificuldades não só o Estado do Pará, mas todo o Brasil.

O Estado do Pará também enfrentou muitas dificuldades no ano passado em todos os aspectos e formas, mesmo assim apresentou o equilíbrio nas contas até com uma superação em diversas áreas em investimento, por exemplo, arrecadação, por exemplo o estado avançou posso até dizer levando em consideração as dificuldades de forma significativa o Estado avançou, em que pese todas as dificuldades apresentas pela pandemia,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

financeiras e tudo mais. Então cumprimentar e parabenizar a toda a equipe do governo por este empenho e dedicação, destacar a separação do balanço geral do Estado que a gente está julgando agora com as contas de gestão que vão vir posteriormente. E obviamente dizer que cumprimentando a Conselheira Lourdes Lima, quero manifestar nosso voto pela aprovação das contas, que seja encaminhada à Assembleia o voto favorável recomendando a aprovação das contas do Governo do exercício de 2020. E desde já, já me colocar à disposição a todos os colegas e da equipe técnica do Tribunal já formando a nossa equipe para analisar as questões referentes ao exercício de 2021 que nós estamos vivendo agora e nós teremos a responsabilidade de junto com os Conselheiros e com a equipe técnica de analisar o balanço geral do Estado do exercício que estamos vivendo. Então nesse sentido as recomendações elas são naturais, é uma orientação técnica e um objetivo de aperfeiçoar as contas em todos os anos, desde quando eu entrei no Tribunal que vai completar 14 anos as recomendações são feitas sempre aprimorando, sempre aprimorando, modernizando e melhorando as contas é natural. E como disse a Conselheira Lourdes Lima já encontram muitas recomendações que já estão em andamento sendo realizadas, sendo cumpridas, estão em andamento. Então desta maneira acompanho o voto da Conselheira Lourdes Lima com recomendações apresentadas pela Conselheira e pelo Doutor Guilherme Sperry do Ministério Público de Contas. Então Presidente, desta forma, cumprimento Vossa Excelência Conselheira Rosa Egídia pela Presidência e cumprimento a Conselheira Lourdes Lima por toda a equipe técnica, voto a favor da recomendação pela aprovação das contas do Governador Helder Barbalho

Belém, 13 de julho de 2021.

Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

VOTO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO LUIS DA CUNHA TEIXEIRA:

Muito boa tarde a todos, senhora Presidente Conselheira Lourdes Lima, Doutor Gustavo Sefer que neste momento representa o Governador Helder Barbalho muito boa tarde a Vossa Excelência.

E como está tarde eu vou cumprimentar de uma forma mais abrangente os nossos colegas, então boa tarde a todos os nossos Conselheiros e Conselheiros Substitutos presentes nesta sessão.

E quero em nome do Doutor Rubens Leão que é o Auditor Geral do Estado cumprimentar a equipe do Governo presente nesta sessão, sejam todos bem-vindos. Cumprimentar o Procurador de Contas Doutor Guilherme Sperry, e a equipe técnica na pessoa da Secretária Ana Paula e os Auditores que compõem a Comissão das Contas de Governo, Doutora Fernanda, Carlos Edilson e Doutora Sonia Abreu, em nome de vocês quatro, os três da comissão e mais a Secretária Ana Paula eu quero cumprimentar o corpo técnico, a equipe das contas de governo. E para a equipe do Governador aqui presente, isso para nós é um momento muito especial e eu já fui Relator das contas de governo duas vezes, e se tem uma coisa que a gente tem orgulho de falar é desse trabalho, considero este processo o mais importante que este plenário reúne para se manifestar. E eu olhei os nomes aqui, há uma tradição na Casa de que a alternância, renovação é bem sutil, sempre tem uma tradição de deixar a turma mais antiga, a velha guarda sempre presente nas contas por quê? Porque a gente valoriza a experiência e o conhecimento e sempre vai renovando aos poucos, essa oxigenação é importante, mas é fundamental esta segurança que a equipe técnica passa para todos nós Conselheiros.

Então eu parablenizo a equipe técnica pelo belíssimo trabalho, a gente sabe que vocês trabalham aos sábados, aos domingos a noite, não tem hora porque tem que cumprir a missão e mais uma vez este Tribunal através de vocês cumpre com brilhantismo a missão de fazer um belo trabalho nas contas de Governo.

Bem, Doutor Ricardo Sefer eu quero dizer a Vossa Excelência fiz umas anotações aqui, e eu gostei muito da fala de Vossa Excelência, porque a sua fala disse muito, disse muito. O nosso papel aqui é exercer o controle externo em benefício da sociedade e neste momento fazendo referência a este processo é muito significativo porque os números



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

dizem muita coisa. E gostei muito do anúncio dos dois decretos, o que trata do controle das obras, isso é muito importante e também a declaração de valores e bens de servidores, muito importante isso. Porque nós sabemos que no Brasil aqui e ali há falhas, desvio de conduta, de servidores que não honram o cargo e é importante exercer esse papel porque salário público até de Ministro do Supremo Tribunal Federal não dá para enriquecer ninguém, é salário público. E não pode um servidor público quer seja municipal, estadual enriquecer no momento em que exerce o cargo público, isso aí é um sinal que tem que ser investigado. E eu festejo a publicação deste Decreto que é mais uma medida de controle. Gostei muito de saber que vai ter um concurso público para a Auditoria Geral do Estado, muito importante isso, que tem que fortalecer, Doutor Rubens Leão, a Auditoria Geral do Estado, o papel do controle interno é fundamental para ajudar na execução da boa gestão. O que é que nós queremos? Nós queremos que o Estado cumpra o seu papel realizando obras de qualidade e prestando excelente serviço público e é isso, o papel do controle interno como crivo, como orientador essa função pedagógica de orientação é muito importante. Gostei muito de saber do senso previdenciário, é outra medida que eu considero da maior importância porque a gente sabe que é uma preocupação que o gasto com a previdência ele é crescente no Brasil e no Estado do Pará é diferente, apesar dos sinais indicados em melhorias.

Sobre os depósitos judiciais nós já conversamos aqui, já é uma posição desta Casa. Gostei muito também de saber que se investiu R\$ 2,3 bilhões, é muito importante isso, o Governo tem que arrumar suas contas para poder sobrar dinheiro para investimento, Conselheiro Fernando, se não faz investimento é como se o governo não cumprisse direito a sua tarefa e, sinceramente, um valor significativo, eu posso dizer robusto em investimento e a gente recebe com muita alegria essa notícia. Gostei também do anúncio do gasto com publicidade, um valor muito pequeno 0,14%, sendo que o governo poderia até gastar 1%, então é um sinal muito positivo. Outro sinal positivo são os gastos com pessoal, chegamos no menor patamar dos últimos tempos. Então uma fala boa, uma fala apropriada que diz muito para o que aconteceu e que está por acontecer, na medida em que o Governo se organiza o governo tem condições de planejar algo melhor, algo maior para o futuro. Então eu vi aqui nas contas de Governo um controle bem feito e uma boa organização dessa parte fiscal que permitiu com que o Governo tivesse condições financeiras para fazer os investimentos e prestar o bom serviço público.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

Eu gostei e quero neste momento dizer com muita tranquilidade que voto favorável ao parecer prévio pela aprovação das contas do Governador Helder Barbalho referente ao exercício de 2020. É assim que voto senhora Relatora Conselheira Lourdes Lima a quem cumprimento pelo belo trabalho na relatoria, assim como, cumprimento a Presidente desta sessão Conselheira Rosa Egídia.

Muito obrigado

Belém, 13 de julho de 2021.

Conselheiro Luis da Cunha Teixeira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

VOTO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO ODILON INÁCIO TEIXEIRA:

Bom dia Presidente Conselheira Rosa Egídia, no exercício da Presidência, nesta bela manhã e tarde que estamos avaliando as contas de governo do exercício de 2020. Bom dia a Vossa Excelência, belo exercício na manhã de hoje, Presidente.

Cumprimento também Conselheira Lourdes Lima, a nossa Presidente de direito e Relatora das contas de 2020, e aqui Presidente Lourdes não esperava outra coisa senão um belo trabalho de Vossa Excelência na relatoria. Muito bem conduzido pela equipe técnica com a sua maestria, na sua batuta aqui coordenando os trabalhos. E aqui já deixo meus cumprimentos na pessoa de Fernanda Pantoja que coordenou e friso que Fernanda Pantoja é do último concurso Conselheiro Luís Cunha, uma colega, uma Auditora de controle externo que já está numa missão muito tranquila, muito bem-vinda ao Tribunal e que já está demonstrando aqui, capitaneando um trabalho de tamanha relevância, com tão pouco tempo na Casa. Parabéns a Fernanda Pantoja, a sua equipe e à Secretaria de Controle Externo, titularizada pela Ana Paula. É também preciso reconhecer que a Secretaria de Controle Externo no exercício de 2020 em função da pandemia, ela teve que se inovar, a nossa área técnica precisou se inovar e a gente está colhendo bons frutos todos os dias quando a gente aqui avalia os relatórios, os processos e hoje culmina com esse belo trabalho aqui, esse belo trabalho produzido pela área técnica.

Estendo meus cumprimentos ao nosso decano Conselheiro Nelson; nosso Conselheiro Cipriano Sabino, futuro Relator das contas de 2021; Conselheiro Luís Cunha; Conselheiro Fernando Ribeiro; e Conselheiros Substitutos. Não poderia esperar menos também da Procuradoria Geral de Contas, na pessoa do Doutor Guilherme Sperry, e toda sua equipe e a sua proficiência aqui na elaboração desse parecer demonstrando com a sua inteligência números muito significativos e qualidades das contas. Parabéns, Doutor Guilherme e a equipe de Vossa Excelência também por isso.

É preciso também enaltecer aqui o belo trabalho produzido aqui pelo Poder Executivo, pelos servidores que o compõem, dado todo esse cenário pandêmico e a gente sabe que isso cria dificuldades.

No ano passado, a Conselheira Rosa Egídia foi Relatora, tivemos que prorrogar por dois momentos, ela sabe muito bem disso, a entrega das contas, e neste ano também mais



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

uma vez por conta da pandemia tivemos um pequeno ajuste no prazo. Tudo de forma muito tranquila, muito salutar que possibilitou que a gente analisasse de forma mais proficiente, de forma mais proativa essas contas com a maior tranquilidade para não deixar, sem nenhum afogadilho, trazer uma opinião, um parecer prévio que será o substrato para a análise da Assembleia Legislativa. Eu fico muito feliz porque eu vejo aqui números e aqui Doutor Ricardo Sefer, na sua pessoa Procurador Geral do Estado e do Doutor Rubens Leão, Auditor Geral do Estado, transmita ao Governador Helder a satisfação de podermos analisar as contas e constatar a sua higidez, tanto do ponto de vista fiscal, quanto de vários números orçamentários, contábeis e até mesmo operacionais. Porque mesmo num cenário pandêmico, nós tivemos com toda a dificuldade do serviço público, uma excelente gestão no tocante à administração com bons números, tanto de receita, organização de despesas, gestão fiscal hígida, é isso que o Estado precisa. Naturalmente, as políticas públicas com toda a dificuldade que a pandemia trouxe, elas não deixaram de ser prestadas à população e isso é muito importante. Então leve o nosso agradecimento, o nosso abraço ao Governador e toda a equipe do Poder Executivo.

Das 35 (trinta e cinco) recomendações que a Conselheira Lourdes propôs, analisando o relatório de sua equipe Conselheira Lourdes, eu percebi que 8 (oito) das contas de 2019 para as contas de 2020 foram atendidas mantendo praticamente uma redução de atendimento de 2018 para 2019, lá foi 19%, aqui foi 18%, então praticamente temos o mesmo percentual. A gente sabe que a pandemia criou dificuldades no serviço público e isso fica evidenciado na reiteração, a gente precisa muitas vezes das pessoas, dos servidores no seu local de trabalho de forma íntegra sem estar se preocupando com a sua saúde ou com outros afazeres para que se dedique ao seu estudo de forma integral. E é com muita naturalidade que eu vejo aqui algumas reiterações que não poderia ser diferente dada a dificuldade de nem sempre remotamente, remotamente se pode fazer muita coisa, mas muito trabalho necessita da presença física. E na fala do Procurador Geral do Estado, tenho certeza de que o Conselheiro Cipriano no próximo exercício também não terá grande dificuldade, até porque como muito se frisou, muito vem sendo feito, muitas foram parcialmente atendidas e logo, logo, serão atendidas muito rapidamente.

O concurso da AGE é uma notícia alvissareira, eu me lembro que quando relatei as contas de 2018, nas contas de 2019 melhor dizendo, o Procurador Geral do Estado, Doutor Ricardo falou que só havia 20 pessoas no máximo na AGE para dar conta de todo o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

trabalho do órgão central de sistema de controle interno do Poder Executivo. E apesar de número reduzido vem fazendo um trabalho muito significativo por conta desse número. E não é por acaso que tem recomendações relacionadas ao Controle Interno aqui.

O Controle Interno, trabalhando de forma satisfatória e de forma adequada em muito colaborará com a redução de algumas fiscalizações feitas pelo controle externo, porque nós do controle externo nos alimentamos dos bons trabalhos do controle interno. E onde o controle interno vai e faz um bom trabalho não há necessidade de o controle externo ir lá fazê-lo, o controle externo nesse caso apenas avalia se o bom trabalho do controle interno foi realizado a contento. E é esse norte que se persegue e isso não é nada menos que o apoio ao controle externo do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo que o TCE deseja. Então eu vejo com bons olhos todas essas recomendações, vejo com bons olhos a preocupação do Poder Executivo em atendê-las. E eu estou muito satisfeito e muito tranquilo em votar com a Relatora Conselheira Lourdes Lima, Presidente Rosa, esse é o voto que coloco a disposição do Plenário. Com a Relatora. Muito obrigado a todos.

Belém, 13 de julho de 2021.

Conselheiro Odilon Inácio Teixeira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

VOTO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO:

Boa tarde a todos, Presidente em exercício Rosa Egídia, cumprimento a Vossa Excelência, cumprimento a nossa Presidente titular aqui na função de Relatora das contas e desde já parablenizo o brilhante trabalho capitaneado por Vossa Excelência com a brilhante equipe que lhe dá sustentação, parabenizando a todos os seus integrantes e fazendo isso na pessoa da Doutora Fernanda Pinheiro Pantoja que foi a coordenadora da equipe que possibilitou o relatório que Vossa Excelência apresenta ao Tribunal, e também fruto do trabalho competente da Secretaria de Controle Externo liderada pela Doutora Ana Paula Maciel.

Gostaria também de louvar o trabalho da Procuradoria do Ministério Público de Contas do Tribunal, a frente do Doutor Guilherme Sperry que possibilitou também uma análise rápida, segura e que nos dá toda a substância para que possamos acompanhar o relatório de Vossa Excelência.

Mas gostaria também de me dirigir além de cumprimentar todos os colegas Conselheiros, Conselheiro Nelson Chaves, Conselheiro Luís Cunha, Conselheiro Cipriano, Conselheiro Odilon, nossos Conselheiros Substitutos presentes, de cumprimentar e transmitir as minhas felicitações ao Doutor Ricardo Sefer Procurador do Estado aqui representando sua Excelência o Governador, ao Doutor Rubens Leão, Auditor Geral do Estado do Pará, e aos demais integrantes da equipe de governo o Doutor Lourival Junior, Secretário Adjunto do Tesouro e a senhora Josinéia Tavares Raiol, Secretária Adjunta da SEPLAD.

Doutor Ricardo eu me dirijo nesse momento a Vossa Excelência, pedindo que transmita a sua Excelência o Governador os meus parabéns a equipe pela maneira como tem conduzido o estado nesse período de tantas dificuldades, e que nós apesar desse flagelo que assola o nosso país, temos conseguido viver num estado que enfrenta os problemas, que não descuida da sua responsabilidade social na abordagem dos outros problemas que dizem respeito ao nosso IDH, a nossa evasão escolar, a nossa carência de infraestrutura. E repetidamente tomamos consciência através das mídias do governo e através do testemunho que é mais importante da população que está na ponta de que tem



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

a percepção de que existe um governo a quem recorrer. E isso é muito importante, na área, por exemplo, de segurança pública é comum as pessoas comentarem a sensação de que hoje se acham mais protegidas do que num passado próximo em que se viveu um verdadeiro pânico em relação a questão de segurança.

Hoje, o grande medo da população responsável é a questão da pandemia, não fosse esse flagelo que não é um episódio local, é um episódio mundial e tristemente um episódio nacional em que o Brasil é hoje relativamente o país de piores indicadores na questão da pandemia no mundo, brevemente, passará os Estados Unidos no número total de vítimas. E que isso em muito nos entristece, é para nós um motivo de relativo conforto e de encorajamento percebermos que o Estado do Pará tem atravessado com um razoável sucesso o enfrentamento deste problema como de outros problemas correntes. Nós, se Deus quiser, teremos em setembro a volta as aulas presenciais tão importantes.

E eu prestei atenção o destaque que o Doutor Guilherme quando fez a sua fala deu aos indicadores sociais do estado que precisam ser continuamente melhorados, particularmente na área de educação é para mim uma particular satisfação ver a atenção que tem sido dada nos investimentos públicos a essa área com a reforma das escolas e, paradoxalmente que seja uma continuada reposição de funcionários que eu vejo como uma forma de manter a preocupação e manter a estrutura pronta para a hora que for possível retomar as atividades. E mais, subjetivamente vejo também como um programa de distribuição de renda porque você levar ao desemprego funcionários não que o Estado deva ser um provedor de possibilidade de emprego, mas você numa contingência de pandemia e que a fome e a necessidade é uma realidade que a gente não pode desconhecer e que deve ter assombrado as populações tanto quanto o flagelo da doença.

E eu vejo em muitos setores o Estado minimamente com o salário-mínimo, ou com o que seja, ou com o auxílio emergencial e que tem possibilitado em última análise a relativa tranquilidade na área também de segurança pública, porque na medida em que as pessoas não tivessem nenhuma assistência aumentaria o número de delitos, de assaltos, de saques e isso com certeza teria acontecido, não fosse a ação do poder público em socorro as suas populações. Mas acho até que já falei demais, eu gostaria de apoiar o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

relatório, a proposta de voto da brilhante Relatora e parabenizar mais uma vez o governo do Estado na pessoa aqui do seu Procurador Doutor Ricardo que mais uma vez digo, que louvo a sua atuação em particular na Procuradoria. Porque tenho observado aqui nos momentos em que o estado é demandado que Vossa Excelência lidera uma equipe comprometida, competente e que veste a camisa do seu empregador que é o cidadão do Estado do Pará.

Parabéns, Doutor Ricardo, parabéns equipe do Governo do Estado, parabéns Relatora e com isso eu encerro meu voto, muito obrigado.

Belém, 13 de julho de 2021.

Conselheiro Fernando de Castro Ribeiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

VOTO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA CONSELHEIRA VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES:

Cumprimento inicialmente a eminente Relatora, Conselheira Presidente Lourdes Lima, pela qualidade do trabalho realizado por Vossa Excelência, que com a sua experiência e reconhecida sabedoria, coordenou a competente equipe que integrou o grupo de análise da prestação de contas do Governo do Estado, nos entregando um trabalho de Excelência. Conheço bem a dificuldade enfrentada para a conclusão de um trabalho de tamanha envergadura, como bem lembrou o Conselheiro Odilon Teixeira, com as restrições que neste momento pandêmico enfrentamos.

Experimentei essa dificuldade no exercício passado, sendo que Vossa Excelência Doutora Lourdes, acumulou com a responsabilidade de presidir este Tribunal. Meus parabéns! Parabenizo também o Ministério Público de Contas, desde a figura de seu Procurador Geral, os demais Procuradores, a equipe de servidores, que, com a competência de sempre, cumpriu com maestria o seu mister, no exíguo prazo regimental disponibilizado.

O minucioso trabalho de todos, nos viabilizou a visão global das finanças do estado por meio de relatórios, demonstrativos contábeis e informações sobre o contexto administrativo, social e econômico do Pará. Mesmo diante de tantos desafios e incertezas que a pandemia nos inflige, resta evidente o esforço da gestão estadual, culminando com o equilíbrio das contas e o alcance de resultados positivos de forma generalizada.

Dito isso, considerando a análise técnica da presente prestação de contas, as contrarrazões apresentadas pelo Poder Executivo e o valoroso exame do Ministério Público de Contas, vislumbramos a estabilidade orçamentária e financeira das contas de forma global, pelo que acompanho integralmente o voto da eminente Relatora, inclusive, no tocante às recomendações propostas. É assim que voto.

Belém, 13 de julho de 2021.

Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO - 23/07/2021 10:10:41**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR - 22/07/2021 19:29:52**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **LUIS DA CUNHA TEIXEIRA - 22/07/2021 12:05:21**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA - 22/07/2021 11:52:05**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES - 22/07/2021 11:37:20**

Para validar essa(s) assinatura(s) acesse <http://validarassinatura.tce.pa.gov.br> e insira o código - **C936067F73F829153EB4C9880DD8EC77**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **ROSA EGIDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES** - 26/07/2021 10:56:06

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **ODILON INACIO TEIXEIRA** - 24/07/2021 16:31:48